



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR N.º 264, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 62/2006, que “Institui o novo Código de Posturas do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a presente Lei Complementar

Art. 1º Altera a redação do art. 31 da Lei nº 62/2006, que “Institui o novo Código de Posturas do Município de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”, que passará a vigorar com o seguinte teor:

"Art.31 As multas decorrentes de infração às disposições deste capítulo serão de 300 (trezentos) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí), arbitradas nos termos deste Código".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Naviraí – MS, 28 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 01/2023

Autor: Poder Legislativo Municipal